GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

E-DOCS 2026-6108D

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2300007.01.0022

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do por meio da **Polícia Científica do Estado do Espírito Santo**, doravante denominado **PCIES**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luíza, Vitória-ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **a contratação de serviço móvel pessoal (SMP) para a Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES**, conforme processo E-Docs **nº 2026-6108D**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **único item**.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 11 de novembro de 2026; às 08h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 27 de novembro de 2026; às 13:59h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 27 de novembro de 2026; às 14h.

1.7 - Data da sessão pública: 27 de novembro de 2026; às 14h.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por item**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **PCIES** a cargo da conta da atividade nº 10.45.107.06.181.0561.2368, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 do orçamento da PCIES para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 1 / 48

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o item 01, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 2 / 48

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 3 / 48

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/valida/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 4 / 48

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 5 / 48

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 6 / 48

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 7 / 48

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

HASH: a96d69a67c2051057 4a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 8 / 48

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 9 / 48

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 10 / 48

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 11 / 48

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 12 / 48

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 13 / 48

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 14 / 48

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 15 / 48

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 16 / 48

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 as 18 horas, ou enviadas para o **e-mail: licitacao@pci.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 17 / 48

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, na data da assinatura

GRAZIANY LEITE MOREIRA MARQUES

PREGOEIRA

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 18 / 48

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E-DOCS 2026-6108D

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviço móvel pessoal (SMP) para a Polícia Científica do Estado do Espírito Santo (PCIES). Visando atender às necessidades de comunicação e operação da PCIES, garantindo linhas de voz e dados para o funcionamento eficiente da instituição.

1.2 - Pretende-se adquirir 50 (cinquenta) assinaturas de linhas de voz e dados por 12 (doze) meses para o atendimento da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES.

1.3 - Serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.4 - A contratação foi estimada definida conforme informado no estudo técnico preliminar.

1.5 - Item único – Assinatura de linhas de voz e dados.

Item	Código Siades	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor total Máximo 12 (doze) meses
1	0279644	50 assinaturas pacote de serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	12	R$ 2.221,61	R$ 26.659,32

*O objeto compreende a contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) mediante a disponibilização contínua de 50 (cinquenta) linhas ativas simultâneas (assinaturas de voz e dados), faturadas mensalmente ao longo da vigência inicial de 12 (doze) meses.

1.6 -Sobre a solução técnica, em termos de compras públicas e da teoria geral das licitações (Lei nº 14.133/2021), a contratação conjunta de voz (telefonia móvel) e plano de dados em um mesmo pacote/chip não é considerada agrupamento, mas sim uma solução técnica integrada (objeto único indivisível).

1.7 - Características mínimas:

(a) Assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e de longa distância nacional – LDN (VC2 e VC3), para terminais fixos e móveis, limitada a 30.000 (trinta mil) minutos por mês, para qualquer operadora, em chamadas originadas; envio de SMS limitado a 2.000 (dois mil) por mês; disponibilização de caixa postal; roaming nacional ilimitado; fornecimento de SIM card com franquia de 20 GB; isenção de consumo de

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21febedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 19 / 48

dados na utilização de aplicativo de mensagens, como WhatsApp; Os demais serviços, exceto o aplicativo de mensagens com isenção, deverão ser bloqueados automaticamente após o consumo integral da franquia, de forma a garantir previsibilidade de custos.

(b) **Prazo contratual 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, contendo cláusula de rescisão unilateral, a exclusivo critério do órgão contratante, a qualquer momento após os 12 (doze) meses iniciais.**

(c) Deverá ser assegurada a possibilidade de ampliação do número de linhas em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições comerciais e técnicas inicialmente contratadas, observados os limites legais aplicáveis.

(d) Deverá ser prevista a disponibilização de SIM cards de backup em quantidade equivalente a 20% (vinte por cento) do total de assinaturas vigentes, para resgate e ativação imediata em caso de necessidade.

(e) Ferramenta MDM (Mobile Device Management) para fornecimento de sistema de gestão web, com emissão de fatura única englobando todas as linhas, garantindo acesso ao detalhamento de consumo de dados, das ligações realizadas e recebidas, bem como, quando tecnicamente disponível, à informação de localização dos terminais entre outras funcionalidades. Não haverá instalação de agente/perfil MDM nos dispositivos.

(f) A prestação do serviço deverá ser realizada diretamente pela operadora contratada (MNO), vedada a subcontratação ou terceirização para a execução dos serviços objeto do contrato, sendo admitida a participação de Operadoras de Rede Móvel (MNO) ou de Operadoras Móveis Virtuais (MVNO) devidamente autorizadas ou credenciadas junto à ANATEL.

(g) A contratada deve ter cobertura de qualidade em todos os municípios do estado do Espírito Santo.

(h) A contratada deve disponibilizar todos os chips com suporte a rede 5G e deverá garantir cobertura 5G na Região Metropolitana da Grande Vitória e nas principais cidades/polos regionais do Estado. SIM card no DDD 27 e 28 que poderá ser pedido troca de número ou DDD por conveniência administrativa da contratante.

(i) A Contratada deverá indicar e informar o telefone de contato e e-mail de um consultor responsável, para atendimento, dúvidas e acompanhamento de chamados. Bem como um canal eletrônico via e-mail para problemas e resgates de linhas.

1.8 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 58 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

1.9 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 20 / 48

1.10 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base nas seguintes justificativas técnicas e operacionais:

• Transitoriedade e Alinhamento à Gestão Corporativa: O quantitativo fixado de 50 (cinquenta) linhas e o prazo de 12 (doze) meses atendem à necessidade imediata decorrente do encerramento do Termo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil (Processo E-Docs nº 2024-84PH1). A vigência adotada viabiliza a futura transição e adesão da PCIES à licitação corporativa unificada sob condução do PRODEST (conforme Processo E-Docs nº 2024-BQ95W, peça nº 30), em estrito cumprimento às diretrizes do OFÍCIO/SEGER/GABSEC/Nº 125/2025 – CIRCULAR, que transferiu a governança dos serviços de telecomunicações para a referida entidade;

• **Flexibilidade Contratual: O instrumento prevê a possibilidade de prorrogações sucessivas totalizando até 5 (cinco) anos assegurando-se cláusula resolutiva com faculdade de rescisão sem ônus, art.105, III da Lei 14.133/2021;**

• O objeto restringe-se estritamente à prestação de serviços de conectividade e ao fornecimento de SIM cards físicos/eSIM, sem ônus de aquisição, locação ou comodato de terminais — historicamente o componente de maior impacto financeiro nessas contratações —, haja vista o aproveitamento de aparelhos móveis doados pela Receita Federal do Brasil (Processo E-Docs nº 2025-NCZ76). Tal estratégia afasta despesas com equipamentos e otimiza o emprego dos recursos públicos, ressalvando-se que a necessidade de fornecimento de terminais poderá ser reavaliada em certames futuros conforme a disponibilidade e o ciclo de vida do parque tecnológico.

• **O prazo de vigência contratual terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contados na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Polícia Científica do Estado do Espírito Santo encontra-se em processo contínuo de fortalecimento de sua autonomia administrativa e operacional, o que demanda a estruturação de soluções de comunicação institucional seguras, estáveis e adequadas à natureza de suas atividades. Nesse contexto, os serviços de telecomunicações móveis assumem papel estratégico, especialmente para viabilizar a atuação de equipes periciais em campo, a comunicação entre unidades descentralizadas e o suporte às atividades administrativas e de gestão.

2.2 - Atualmente, a comunicação móvel institucional apresenta um Acordo de Cooperação com a Polícia Civil, o que está em fim de prazo.

2.3 - A contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas, pacotes de dados e serviços associados, justifica-se pelos seguintes fatores:

a) necessidade de comunicação imediata entre unidades administrativas, equipes periciais, órgãos parceiros e atendimento à população;

2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 21 / 48
HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.

b) padronização e centralização da gestão das linhas corporativas;

c) garantia de cobertura adequada em todo o território de atuação da PCIES, incluindo regiões remotas;

d) viabilização de canais oficiais para comunicação institucional.

2.4 - A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento de linhas móveis corporativas com cobertura nacional;

b) pacotes de dados compatíveis com a demanda operacional;

c) serviços de voz e mensageria;

d) gestão centralizada das linhas, com possibilidade de controle, bloqueio e acompanhamento de consumo.

2.5 - A contratação é tecnicamente justificada por proporcionar maior controle sobre os recursos de telecomunicações e aderência às boas práticas de governança e gestão de ativos de TI e telecomunicações.

2.6 - Sob o ponto de vista econômico, a solução proposta apresenta-se adequada ao porte e às necessidades da instituição, considerando que:

a) permite a consolidação de contratos e redução de custos dispersos;

b) possibilita melhor previsibilidade orçamentária;

c) evita gastos indiretos decorrentes de falhas de comunicação;

d) elimina a dependência de soluções improvisadas ou possíveis reembolsos;

e) viabiliza gestão eficiente do consumo e otimização de recursos.

2.7 - Dessa forma, a contratação de Serviço Móvel Pessoal mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades operacionais da Polícia Científica, garantindo comunicação eficiente, segura e compatível com a criticidade das funções desempenhadas, além de contribuir para a modernização e governança dos serviços institucionais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de serviço móvel pessoal (SMP), compreendendo a disponibilização de linhas de voz e dados móveis, com fornecimento de SIM cards, gestão centralizada e suporte técnico, visando atender às demandas operacionais e administrativas da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

3.2 -.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 22 / 48

E-DOCS 2026-6108D

3.2 - **Pretende-se a contratação de serviço móvel pessoal mediante a disponibilização contínua de 50 (cinquenta) linhas ativas simultâneas (assinaturas de voz e dados), faturadas mensalmente ao longo da vigência inicial de 12 (doze) meses, para o atendimento da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo - PCIES. Prazo contratual de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, contendo cláusula de rescisão unilateral, a exclusivo critério do órgão contratante, a qualquer momento após os 12 (doze) meses iniciais, conforme condições e exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.**

3.3 - A contratação contempla não apenas o fornecimento das linhas, mas também a garantia de cobertura, qualidade de sinal, disponibilidade do serviço, ferramentas de gestão e controle de consumo, bem como atendimento técnico especializado, de forma contínua e integrada.

3.4 - Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução abrange:

I. Planejamento: definição da quantidade de linhas, perfis de uso e requisitos técnicos;

II. Implantação: entrega e ativação dos SIM cards, incluindo eventual portabilidade numérica;

III. Operação: utilização contínua dos serviços de voz e dados, com monitoramento de desempenho e consumo;

IV. Gestão: acompanhamento contratual, controle de faturas, aplicação de níveis de serviço (SLA) e verificação de indicadores de qualidade;

V. Suporte e manutenção: atendimento a falhas, substituição/resgate de chips e resolução de incidentes;

VI. Encerramento: desativação das linhas e encerramento contratual, com garantia de continuidade dos serviços até a transição para nova contratação, se necessário.

ESPECIFICAÇÃO DO PLANO DE TELEFONIA MÓVEL

3.5 - Assinatura mensal de linha de voz com ligações locais (VC1) e de longa distância nacional – LDN (VC2 e VC3), para terminais fixos e móveis, limitada a 30.000 (trinta mil) minutos por mês, para qualquer operadora, em chamadas originadas; envio de SMS limitado a 2.000 (dois mil) por mês; disponibilização de caixa postal; roaming nacional ilimitado; fornecimento de SIM card com franquia de 20 GB; isenção de consumo de dados na utilização de aplicativo de mensagens, como WhatsApp; Os demais serviços, exceto o aplicativo de mensagens com isenção, deverão ser bloqueados automaticamente após o consumo integral da franquia, de forma a garantir previsibilidade de custos. SIM card com DDD 27 e 28.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COBERTURA E GARANTIA:

3.6 - Deverá ser assegurada a possibilidade de ampliação do número de linhas em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições comerciais e técnicas inicialmente contratadas, observados os limites legais aplicáveis.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 23 / 48

3.7 - Deverá ser prevista a disponibilização de SIM cards de backup em quantidade equivalente a 20% (vinte por cento) do total de assinaturas vigentes, para resgate e ativação imediata em caso de necessidade. Esses chips não terão custo de assinatura mensal enquanto não forem ativados.

3.8 - Ferramenta MDM (Mobile Device Management) para fornecimento de sistema de gestão web, com emissão de fatura única englobando todas as linhas, garantindo acesso ao detalhamento de consumo de dados, das ligações realizadas e recebidas, bem como, quando tecnicamente disponível, à informação de localização dos terminais entre outras funcionalidades. Ressalta-se que os custos de disponibilização e suporte da ferramenta MDM deverão estar integralmente inclusos no valor unitário da assinatura mensal.

3.9 - A Contratada deverá indicar e informar o telefone de contato de um consultor responsável, para atendimento, dúvidas e acompanhamento de chamados. Bem como um canal eletrônico via e-mail para solução de problemas e resgates de linhas.

3.10 - A prestação do serviço deverá ser realizada diretamente pela operadora contratada, vedada a subcontratação ou terceirização para a execução dos serviços objeto do contrato, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente autorizadas em lei.

3.11 - A contratada deve ter cobertura de qualidade em todos os municípios do estado do Espírito Santo.

3.12 - A contratada deve disponibilizar tanto linhas com DDD27 quanto DDD28 com quantidades a serem definidas pela equipe da DiTIC/PCiES e poderá ser solicitada a troca de número ou DDD por conveniência administrativa do contratante.

3.13 - A contratada deve disponibilizar todos os chips com suporte a rede 5G e deverá garantir cobertura 5G na Região Metropolitana da Grande Vitória e nas principais cidades/polos regionais do Estado.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.14 - A contratada deve responder pelos postulados vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A contratada se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

3.15 **- Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**

3.16 - A contratada deverá manter a qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos pela ANATEL.

3.17 - As falhas na prestação de serviço devem ser solucionadas nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 24 / 48

3.18 - A contratada deverá comunicar à contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.19 - A contratada deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da contratante referente ao não cumprimento do contrato, problemas no serviço ou irregularidades praticadas por seus funcionários.

3.20 - A contratada deverá disponibilizar relatórios de indicadores do serviço, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel sempre que requisitado sob demanda ou via portal, com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado contendo, no mínimo, os indicadores de qualidade definidos na regulamentação expedida pela ANATEL.

3.21 - A contratada se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito a execução dos serviços, de informações sensíveis, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.

3.22 - A contratada é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações decorrentes da relação contratual.

COBERTURA E QUALIDADE DO SINAL

3.23 - Os índices de quedas de chamadas e de interrupções de conexão de dados deverão atender aos parâmetros de qualidade estabelecidos pela ANATEL, sendo passíveis de verificação pela CONTRATANTE mediante relatórios periódicos e indicadores de desempenho sempre que requisitado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos o seguinte requisito de destinação:

4.1.1 - O objeto atende às diretrizes de baixo impacto ambiental, prevendo a responsabilidade da operadora contratada pela correta destinação e descarte dos SIM cards inservíveis, em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2 - Em caso de renovação de contrato ou continuidade de operadora na futura contratação do Prodest, SIM cards serão reaproveitados mitigando ainda mais o uso de recursos.

Da Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 25 / 48

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

Trata-se de contratação de serviço comum de telefonia móvel pessoal (SMP) de **valor global estimado reduzido (aproximadamente R$ 26.659,32 anuais)**, sem fornecimento de aparelhos ou outros dispositivos (apenas assinaturas e SIM cards), cujo pagamento é processado mensalmente após a efetiva prestação e atesto dos serviços faturados. Ademais, a exigência de garantia contratual nesse porte de avença oneraria desnecessariamente os custos indiretos das propostas, restringindo a competitividade sem trazer benefício proporcional à mitigação de riscos da Administração, os quais já estão resguardados pela retenção de pagamentos em caso de inexecução e pelas sanções contratuais cabíveis.

Participação de Empresas de Consórcio

4.4. Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos serviços em tela. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Condições de entrega

O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única.

5.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 - **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço - R. Pedro Palácios, s/n - Prainha - Centro de Vila Velha, Vila Velha - ES, 29100-190 – Prédio do Centro Cultural de Vila Velha/ES, 2º andar. Tel.: 27 3198-8279 para a DITIC - Diretoria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação da PCIES, 27 3198-8279.**

5.3 - Os chips deverão estar aptos a serem habilitados para uso assim que recebidos. A prestação do serviço de telefonia terá início após o recebimento definitivo dos SIM cards e partir da ativação das linhas.

2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 26 / 48
HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 - Todo o estado do Espírito Santo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

(a) Implantação: entrega e ativação dos SIM cards, incluindo eventual portabilidade numérica;

(b) Desativação das linhas e encerramento contratual, com garantia de continuidade dos serviços até a transição/portabilidade para nova contratação, se necessário.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - Mensalmente deverá o fiscal e o gestor analisar as faturas enviadas para fins de pagamentos.

6.5.2 - Fazer contestação e/ou aplicação de sanções cabíveis, se for o caso.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

Da alocação e gestão de riscos

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 27 / 48

6.7 - A identificação, o tratamento e a repartição dos riscos decorrentes da execução contratual constam definidos no **Apêndice I – Matriz de Alocação de Riscos**, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, vinculando as partes quanto às obrigações, prazos e medidas mitigadoras nele estipuladas.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento dos SIM cards

7.1 - Os SIM cards serão recebidos pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante conferência do quantitativo e verificação da conformidade com o Termo de Referência.

7.2 - Os SIM cards poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações em teste de verificação, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, às expensas da contratada.

7.3 - Caso sejam identificadas irregularidades, o fiscal deverá solicitar à contratada as devidas correções.

7.4 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da ativação e funcionamento das linhas, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.5 - O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando necessário para verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e regularidade da prestação do serviço.

7.7 - A prestação do serviço de telefonia terá início a partir da ativação das linhas considerando ainda o recebimento definitivo dos SIM cards.

Unidade De Medida E Periodicidade (Instrumento De Medição De Resultados - IMR)

7.8 - Disponibilidade e Atendimento (SLA)

a) Disponibilidade Mensal: A contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) dos serviços, considerando o período mensal, excluídas as janelas de manutenção previamente informadas.

b) Prazo de Restabelecimento: Em caso de falhas sistêmicas, a contratada deverá adotar as providências necessárias para restabelecimento dos serviços no menor prazo possível, observando os níveis de qualidade estabelecidos pela ANATEL.

c) Atendimento e Suporte: A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento corporativo exclusivo, portal ou outro meio eletrônico, bem como designar gerente de contas para atendimento à CONTRATANTE.

d) Monitoramento: O desempenho dos serviços será acompanhado por meio de indicadores e relatórios que devem ser disponibilizados no portal ou sempre que requerido pelo fiscal, podendo ensejar aplicação de glosas e penalidades em caso de descumprimento.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 28 / 48

7.9 - Unidade de Medida e Periodicidade:

I. Unidade de Medida: Acesso ativo por linha/mês.

II. Período de Apuração: Mensal, considerando o mês civil ou ciclo de faturamento da operadora.

7.10 - A nota fiscal só deve ser atestada após a verificação dos seguintes itens:

I. Relatório de Gestão: A contratada deve disponibilizar relatório detalhado com o consumo de cada linha (Voz, Dados).

II. Disponibilidade: Ausência de chamados, notificações ou ocorrências de indisponibilidade generalizada que ultrapassem a tolerância do SLA contratado.

III. Entrega e ativação de SIM Card/Chip: Caso haja fornecimento de chips, o pagamento só se inicia após a entrega definitiva e ativação comprovada de cada Sim card.

IV. Cumprimento de Prazos: Verificação se as solicitações de suporte, trocas/resgates de chips ou reparos foram atendidas nos prazos contratuais.

V. Sem custos extras sobre o valor unitário contratado, sendo responsabilidade da contratada limitar qualquer serviço que gere custo que não esteja coberto pelo objeto do contrato, de forma a garantir previsibilidade **EXATA e unitária de custos**.

7.11 - Modelo de Glosa (Desconto por Desempenho):

O descumprimento dos níveis de serviço ou a ocorrência de falhas na prestação ensejará a aplicação de glosas proporcionais, conforme os critérios abaixo:

Ocorrência	Critério de Glosa (Desconto)
Indisponibilidade de Sinal	Desconto proporcional ao tempo de indisponibilidade, quando o somatório mensal ultrapassar o limite de 1% do tempo total (equivalente ao SLA de 99%), incidente sobre a mensalidade das linhas afetadas.
Atraso na substituição/resgate de Chip/linha ativada	Multa de 1% do valor mensal da linha afetada por dia de atraso.
Cobrança Indevida	Glosa integral do valor contestado até a comprovação de sua regularidade.
Velocidade de Dados Abaixo da Meta	Aplicação de desconto de até 5% sobre a fatura mensal, quando comprovado desempenho inferior aos parâmetros de planos similares do mercado e limites de qualidade estabelecidos pela Anatel.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 29 / 48

O pagamento será efetuado mensalmente, com base no valor da assinatura mensal (franquia) por acesso/linha.

Nota Fiscal

7.12 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 - o prazo de validade;

7.12.2 - a data da emissão;

7.12.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 - o valor a pagar; e

7.12.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.17 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$\mathrm{VM} = \mathrm{VF}\ \mathrm{X}\ \frac{12}{100}\ \mathrm{X}\ \frac{\mathrm{ND}}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 30 / 48

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.19 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.21 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.**

8.2 - A adoção do critério de menor preço justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no mercado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

Da Forma de Fornecimento

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 31 / 48

8.3 - O fornecimento do objeto será continuado.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma por se tratar de prestação de serviços com duração mínima de 12 (doze) meses.

A prestação contínua justifica-se pela necessidade ininterrupta de comunicação de voz e dados móveis para dar suporte às atividades administrativas, chefias autônomas e às rotinas finalísticas e periciais da Polícia Científica (plantões 24/7, acionamentos de locais de crime e remoções pelo SML), cuja paralisação acarretaria desassistência e prejuízos irreparáveis à segurança pública e à atividade jurisdicional, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Exigências de Habilitação

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISTIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade para fornecer o serviço conforme as especificações estabelecidas, especialmente quanto à qualidade do serviço;

A exigência de qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa contratada possua condições financeiras mínimas para cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidos. Tal exigência é necessária para mitigar riscos de inadimplemento contratual, atraso na entrega ou interrupção serviço.

Das Exigências de Habilitação

8.5 - A prestação dos serviços deverá ser realizada diretamente pela licitante contratada, sendo admitida a participação de Operadoras de Rede Móvel (Mobile Network Operator

- MNO) ou de Operadoras Móveis Virtuais (Mobile Virtual Network Operator - MVNO) devidamente autorizadas ou credenciadas junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

8.6 - **É vedada a subcontratação ou cessão total do objeto contratual. Para os fins deste instrumento, a utilização de infraestrutura de rede móvel (Estações Rádio Base - ERBs, espectro de radiofrequência e enlaces de transporte) compartilhada por MVNO, nos termos da regulamentação setorial da ANATEL (Resolução nº 550/2010 e normas correlatas), não se confunde com subcontratação administrativa, respondendo a empresa contratada de forma direta, integral e exclusiva perante a Administração Pública por todas as obrigações, níveis de serviço (Service Level Agreement - SLA) e penalidades contratuais.**

8.7 - A contratada deverá comprovar a regularidade formal da outorga perante o órgão regulador:

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 32 / 48

1. **No caso de Operadora de Rede Móvel (MNO):** Apresentação do ato de concessão ou autorização emitido pela ANATEL para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com uso de radiofrequência associada.

2. **No caso de Operadora Móvel Virtual (MVNO):** Apresentação do ato de autorização para exploração de SMP como Autorizada Virtual emitido pela ANATEL, ou registro regular de Credenciada, acompanhado da comprovação de vigência do contrato comercial/compartilhamento firmado com a prestadora de origem (MNO detentora da infraestrutura).

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo médio estimado por ano no novo mapa comparativo neste processo 2026-6108D, #65 foi de **R$ 26.659,32 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).**

Item	Descrição / Especificação	Quantidade	Valor Mensal Estimado	Valor total Máximo 12 (doze) meses
1	50 PACOTES DE SERVICOS SMP (VOZ,DADOS, SMS, ETC)	12	R$ 2.221,61	R$ 26.659,32

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 45107 – Polícia Científica do Estado do Espírito Santo;

b) Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

c) Programa de Trabalho: 10.45.107.06.181.0561.2368 - Perícia Oficial de Natureza Criminal e de Identificação Civil e Criminal;

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

e) Plano Interno: 0618105612368.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 33 / 48

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, inclusive quanto à prestação dos serviços de telecomunicações;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto, incluindo atrasos na disponibilização, ativação ou manutenção dos serviços;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa, nos seguintes termos:

d.1) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 5% (cinco por cento);

d.2) o atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do contrato, observado o devido processo administrativo;

d.3) o descumprimento dos níveis de serviço (SLA) e dos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) poderá ensejar aplicação de glosas e penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 34 / 48

11.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.8 - A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - O contratado será notificado, com indicação da conduta, motivação, sanção pretendida e prazo para defesa.

11.10 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis para advertência e 15 (quinze) dias úteis para as demais sanções.

11.11 - O contratado deverá manter seus dados atualizados, sendo consideradas válidas as notificações enviadas ao endereço informado.

11.12 - Após a defesa, a Administração proferirá decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso.

11.13 - A prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será apurada em processo próprio.

Vitória/ES, 28 de outubro de 2026

Responsáveis:

Integrante Técnico da Contratação - Richard Victor Lemke - Perito Oficial Criminal
[assinado eletronicamente]

Integrante Requisitante - Marcos Vinícius Passos dos Santos – Chefe DEITEC
[assinado eletronicamente]

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 35 / 48

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

E-DOCS 2026-6108D

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x) Gestão do Contrato
Id	Dano		
1.1	A PCIES pode enfrentar problemas administrativos e operacionais. Isso prejudicaria o fluxo contínuo de trabalho, afetando a produtividade do órgão.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.2	Composição de sanções contratuais adequadas		DITIC
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.3	Substituição emergencial do contrato		Setor demandante

RISCO 2			
Descrição: Má qualidade na prestação do serviço			
Probabilidade:	(x) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(x)Gestão do Contrato
Id	Dano		
2.1	A PCIES pode enfrentar problemas administrativos e operacionais.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
2.2	Compor sanções contratuais adequadas		DITIC- Fiscal/Gestor
Id	Ação de Contingência		Responsável
2.3	Sanções contratuais		Fiscal/Gestor

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 36 / 48

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

E-DOCS 2026-6108D

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Descrição: Indisponibilidade, degradação do sinal de cobertura ou instabilidade prolongada nos serviços de voz e dados móveis.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Id	Materialização	
1.1	Incomunicabilidade das equipes periciais em locais de crime, paralisação de consultas a sistemas de segurança pública, atraso no acionamento de plantões e descontinuidade dos serviços urgentes de medicina legal e perícia criminal.	
Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
1.2	A Contratada deverá manter disponibilidade de rede em conformidade com as normas regulamentares da Anatel e os SLAs definidos no Termo de Referência, providenciando o restabelecimento imediato das falhas nos prazos acordados, sob pena de glosa na fatura mensal e aplicação de sanções administrativas cabíveis.	Contratada

RISCO 2			
Descrição: Atraso na entrega dos SIM cards (chips físicos e backup) ou lentidão na ativação técnica das linhas contratadas.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Materialização	
2.1	. Atraso no início efetivo da execução contratual, impossibilidade de desvincular tempestivamente as linhas compartilhadas com a Polícia Civil (E-Docs 2024-84PH1) e risco de desassistência temporária da comunicação corporativa da PCIES.	
Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
2.2	Rigoroso cumprimento dos prazos de entrega e ativação estabelecidos no Termo de Referência; fornecimento imediato da cota de 20% de chips de backup para contingências; fiscalização tempestiva pela DiTIC e aplicação de multa moratória diária em caso de atraso injustificado.	Contratada

RISCO 3
Descrição: Cobrança indevida, faturamento em desconformidade com o plano contratado ou inclusão de Serviços de Valor Agregado (SVA)/tarifas excedentes não autorizadas.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 37 / 48

Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Materialização
3.1	. Glosas em faturas, atraso na liquidação e pagamento das despesas, dispêndio de tempo administrativo da gestão contratual na conferência de divergências e risco de prejuízo orçamentário.

Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
3.2	Disponibilização obrigatória de sistema corporativo/portal web com fatura detalhada em conta mestra única; bloqueio automático de consumo excedente de dados fora do WhatsApp; expurgo e retificação imediata pela Contratada de qualquer valor divergente das tarifas licitadas.	Contratada

RISCO 4			
Descrição: Necessidade de ampliação imprevista do quantitativo de linhas em decorrência de mutirões do novo RG ou reestruturações setoriais da PCIES.			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	(X) Baixo	() Médio	() Alto

Id	Materialização
4.1	. Insuficiência de linhas para atender aos novos postos de identificação e mutirões de carteira de identidade em todo o Estado, sobrecarregando os canais existentes.

Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
4.2	Formalização tempestiva de termo aditivo pela Administração, utilizando a prerrogativa contratual de acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as mesmas condições comerciais licitadas.	Administração

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 38 / 48

E-DOCS 2026-6108D

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 39 / 48

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1- A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

HASH: a96d69a67c2051057 4a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 40 / 48

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), compreendendo serviços de telefonia móvel celular (voz e dados móveis em tecnologia 4G ou superior), com fornecimento de chips (SIM Card / eSIM) e disponibilização de ferramenta ou plataforma web para gestão de faturas e consumo de linhas;

(b) Comprovação de atendimento de, no mínimo, **25 (vinte e cinco)** acessos/chips de dados ativos simultaneamente em contrato corporativo ou governamental, não superior a 50% do quantitativo estimado para esta licitação;

HASH: a96d69a67c20510574a51f3666d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 41 / 48

(c) Disponibilização de suporte técnico e portal de gestão corporativa de tráfego/linhas;

(d) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

(e) Cobertura operacional condizente com a área geográfica de execução do objeto, demonstrada pela prestação do serviço no âmbito estadual/regional.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.7 - Prova de atendimento aos requisitos.

Apresentação do ato de autorização/outorga ou credenciamento expedido pela ANATEL para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

A contratada deverá comprovar a regularidade formal da outorga perante o órgão regulador:

1. **No caso de Operadora de Rede Móvel (MNO):** Apresentação do ato de concessão ou autorização emitido pela ANATEL para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com uso de radiofrequência associada.

2. **No caso de Operadora Móvel Virtual (MVNO):** Apresentação do ato de autorização para exploração de SMP como Autorizada Virtual emitido pela ANATEL, ou registro regular de Credenciada, acompanhado da comprovação de vigência do contrato comercial/compartilhamento firmado com a prestadora de origem (MNO detentora da

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 42 / 48

infraestrutura), demonstrando que a prestadora parceira possui cobertura operacional autorizada em todo o Estado do Espírito Santo (DDD 27 e 28).

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 43 / 48

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 44 / 48

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 022/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À PCIES,

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 45 / 48

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

E-DOCS 2026-6108D

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

E-DOCS 2026-6108D

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: a96d69a67c20510574a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 47 / 48

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIANY LEITE MOREIRA MARQUES
AGENTE DE CONTRATACAO
GAB PG - PCIES - GOVES
assinado em 09/11/2026 12:50:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2026 12:50:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIANY LEITE MOREIRA MARQUES (AGENTE DE CONTRATACAO - GAB PG - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0LFTQZ

HASH: a96d69a67c2051057 4a51f3686d33e766c5db52611d652b21fe5bedc275cd073. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/J3TA-KTH7-BAHZ-QKZM. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 09/11/2026.
2026-0LFTQZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 12:50 PÁGINA 48 / 48